



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000
www.montemor.sp.gov.br - pmrhm@montemor.sp.gov.br

LEI nº 1.105 de 18 de fevereiro de 2005.

“Dispõe: sobre concessão de subvenções às entidades beneficentes”.

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo a conceder subvenções sociais as entidades beneficentes, abaixo discriminadas:

a) Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus	R\$ 2.500.000,00
b) Associação Assistencial Montemorense	R\$ 20.000,00
c) APAE de Capivari	R\$ 96.000,00
d) Associação Adolescentes de Hoje Homem de Amanhã	R\$ 19.000,00
e) Associação Cultural e Comunitária Prima	R\$ 10.800,00

Artigo 2º = As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º = Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 18 de fevereiro de 2005.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


ALESSANDRO CRISTIAN RIBEIRO
Secretário da Administração.


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS
Procuradora Municipal.